

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 051/2022

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FLUXO CONTÍNUO com validade para o ano de 2023 e com inscrições de 10 de janeiro até o dia 31 de julho de 2023, que visa a seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar termo de fomento que atenda aos interesses da SEECT, mediante a execução de projetos que se enquadrem aos requisitos definidos no objeto.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. A finalidade do presente é a seleção de propostas para a celebração de parcerias com o GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

- 2.1. O objeto do presente Chamamento Público é a formalização de parcerias com a finalidade de promover a execução de projetos que atendam aos interesses da SEECT com base nas suas Diretrizes, conforme as ações descritas nos Planos de Trabalho e Termos de Referência propostos.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A relevância da parceria se justifica pela inestimável contribuição que as entidades, a partir de suas experiências vivenciadas, podem oferecer às atividades educacionais desenvolvidas pela SEECT.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
 - a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

- b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;
 - c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
- 4.2. A entidade deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5. DOS REQUISITOS E DOS IMPEDIMENTOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

- 5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, que fomentem o desenvolvimento de ações educacionais no Estado da Paraíba, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);
 - c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
 - d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - f) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
 - g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;
 - h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

- j) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
- k) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

5.2. Ficar impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público bem como para análise e aprovação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, sendo composta por 5 (cinco) membros.
- 6.2. A Comissão de Seleção, de que trata o subitem anterior, será composta pelos membros a seguir nominados:

Wallace Anderson Fernandes de Albuquerque, matrícula 187.955-3., como Presidente da Comissão;

Myrla Ferreira de Vasconcelos, matrícula 177.638-0;

Jorge Gomes da Silva, matrícula 177.620-7;

Rafaela Ribeiro Cananea, matrícula 178.331-9;

Antônio Ely Pinho Venâncio, matrícula 177.685-1.

6.3. Compete à Comissão de Seleção:

I - Coordenar e organizar o processo de seleção de propostas apresentadas;

II - Avaliar as propostas habilitadas quanto ao mérito e classificá-las, mediante o julgamento dos critérios apresentados no Edital de Chamamento Público;

III - analisar os documentos apresentados que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público, conferindo-lhes pontuação;

IV - Deliberar sobre os projetos e respectivos documentos apresentados;

V - Divulgar o resultado preliminar de seleção;

VI - Receber os recursos que versem sobre o resultado preliminar de seleção, interpostos pelas entidades proponentes;

VII - deliberar sobre os recursos que versem sobre o resultado preliminar da seleção, bem como encaminhá-los à Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno, quando julgar necessário;

VIII - divulgar o resultado do julgamento dos recursos;

IX - Deliberar sobre os casos omissos referentes ao Edital de Chamamento Público.

6.4. Compete ao Presidente da Comissão:

I – Receber as propostas apresentada pelas OSCs à SGCCC;

II – Distribuir entre os demais membros da comissão para análise;

III – Dar parecer sobre o Estudo de Aderência;

IV – Fazer as convocações para Sessão Pública;

V – Publicar os resultados;

VI – Gerenciar os tramites dos processos no PBDOC.

6.5. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

- 6.6. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- 6.7. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.
- 6.8. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As propostas devem ser apresentadas à Subgerência de Controle de Contratos e Convênios - SGCCC, dentro do tempo hábil, através do e-mail: sgccc@see.pb.gov.br.
- 7.2. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.
- 7.3. As Organizações Sociais interessadas em participar deste edital de seleção, deverão apresentar simultaneamente, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
 - a) Documentação de Habilitação;
 - b) Plano de Trabalho, contendo a Proposta Técnica e Financeira do projeto proposto.
- 7.4. A Documentação de Habilitação deve conter os originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:
 - a) Ato constitutivo ou Estatuto Social em vigor, registrado em cartório, com certidão narrativa do cartório competente acerca das últimas alterações, quando houver, ou qualquer outro documento oficial apto a comprovar que o Ato constitutivo/Estatuto Social apresentado e o último registrado, emitido em, no máximo 90 dias antes da data de apresentação destes;
 - b) Ata de eleição da atual Diretoria da entidade;
 - c) Relação nominal dos dirigentes da entidade, acompanhada de RG, CPF e endereço de seus integrantes;
 - d) Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador;
 - e) Cópia das certidões criminais negativas emitidas pela Justiça Federal, Estadual e Eleitoral dos dirigentes da entidade e de seu representante legal;
 - f) Comprovante de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do

parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991 , às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU)

- i) Caso a entidade participante possua uma certidão previdenciária e outra referente aos demais tributos, emitidas antes de 20/10/2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, visto que permanecerão válidas dentro do período de vigência nelas indicados. Porém, caso apenas uma delas seja válida, terá que emitir a nova certidão unificada. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, por meio de certidão negativa de débitos em relação a tributos estaduais da sede da proponente;
- h) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, por meio de certidão negativa de débitos em relação a tributos estaduais da sede da proponente;
- i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais do município da sede da proponente;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificação de Regularidade Fiscal – CRF expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos negativos, nos termos da Lei.

7.6. O Plano de Trabalho deverá conter:

- a) A descrição detalhada do objeto da proposta de parceria;
- b) As ações que deverão ser executadas, as metas que devem ser atingidas e os indicadores que permitirão verificar se as metas foram cumpridas, dentro dos prazos estipulados;
- c) O valor global a ser despendido à execução do objeto da parceria e, se for o caso, a indicação da expressão monetária de eventual contrapartida em bens e serviços;
- d) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- e) Cronograma de desembolso das parcelas;
- f) O Plano de Trabalho deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinado pelo representante legal da OSC proponente.

8. DA FASE DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1 - Etapas de Seleção

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Inscrições	De 10 de Janeiro até 31 de julho de 2023
2	Avaliação e Publicação das Inscrições Homologadas	Até 14 dias após a inscrição
3	Interposição de Recursos para Inscrições não Homologadas	Até 5 dias após a Etapa 2

4	Sessão Pública para Defesa das Propostas	Até 7 dias após a Etapa 3
5	Julgamento das Propostas	Até 7 dias após a Etapa 4
6	Publicação dos Resultados	Até 7 dias após a Etapa 5
7	Período para Interposição de Recursos	Até 7 dias após a Etapa 6
8	Resultado dos Recursos	Até 7 dias após a Etapa 7
9	Publicação de Homologação dos Resultados Finais	Até 7 dias após a Etapa 8

- 8.2. Todos os prazos mencionados neste edital serão sempre contados em dias úteis, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão.
- 8.3. As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, em caráter eliminatório e classificatório e, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, levando-se em consideração:
- a) Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
 - b) Descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
 - c) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
 - d) Forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
 - e) Plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, facultado o detalhamento do valor unitário de cada elemento de despesa;
 - f) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- 8.4. Etapa 1: Inscrições.
- 8.4.1. As propostas para a Inscrição devem seguir os ritos descritos no item 7 deste Edital.
 - 8.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.
- 8.5. Etapa 2: Avaliação e Publicação das Inscrições
- 8.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs. A análise e julgamento de cada proposta que serão realizados pela Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
 - 8.5.2. A comissão avaliará os documentos enviados e caso todos estejam de acordo com os itens 7.4 e 7.6 deste edital o processo seguirá para o próximo item.

8.5.3. A Comissão de Seleção realizará um estudo de aderência dos projetos junto às gerências da SEECT, buscando identificar se a proposta atende às necessidades da Secretaria.

8.5.3.1. Se a Comissão de Seleção identificar que a proposta atende às necessidades da SEECT, a OSC será convocada para a próxima etapa;

8.5.3.2. Se a Comissão de Seleção identificar que a proposta não atende às necessidades da SEECT, a proposta da OSC será desclassificada.

8.6. Etapa 3: Interposição de Recursos para Inscrições não Homologadas

8.6.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

8.6.2. Os recursos serão apresentados na Subgerência de Controle de Contratos e Convênios - SGCCC, dentro do tempo hábil, através do e-mail: sgccc@see.pb.gov.br

8.6.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, unicamente por via eletrônica.

8.7. Etapa 4: Sessão Pública para defesa das propostas

8.7.1. As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se pela SEECT em local previamente divulgado com data e hora marcada em defesa oral;

8.7.2. A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

8.7.3. A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídicas e, inclusive, poderá contar com o assessoramento de especialista que não seja membro deste colegiado.

8.8. Etapa 5: Julgamento

8.8.1. Serão avaliadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos, diretrizes e metas contidas no Plano de Trabalho apresentado pela entidade proponente, sendo que a Comissão de Seleção julgará todas as Organizações da Sociedade Civil, conforme parâmetros e critérios de avaliação e pontuação das propostas constantes nos quadros abaixo:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA PROPOSTA			
CRITÉRIOS			PONTUAÇÃO TOTAL
Conexão entre a realidade constante da proposta e o objeto da proposta			0 a 10
Apresenta uma ligação razoável	Sem nexo algum	Nexo bem concreto	
1 a 5	0	6 a 10	
Coerência entre as ações a serem executadas e as diretrizes do Plano de Trabalho			
Coerência razoável	Sem qualquer coerência	Coerência compatível	
1 a 5	0	6 a 10	
Compatibilidade entre as ações do objeto da proposta e as ações do objeto da parceria (Edital)			
Razoável	Nenhuma	Compatibilidade	
1 a 5	0	6 a 10	
Condições de exequibilidade da proposta			
Razoável	Inexequível	Exequível	
1 a 5	0	6 a 10	
Adequação das atividades propostas ao objetivo do chamamento			
Razoável	Sem qualquer adequação	Compatível	
1 a 5	0	6 a 10	
Compatibilidade entre os prazos de execução das atividades e as metas propostas			
Razoável	Incompatível	Compatível	
1 a 5	0	6 a 10	
QUANTO AO VALOR DA PROPOSTA			

CRITÉRIOS			PONTUAÇÃO TOTAL
O valor é compatível com os preços do mercado:			0 a 20
Razoavelmente	Não	Sim	
1 a 7	0	8 a 20	
O valor é condizente com as metas propostas:			
Razoavelmente	Não	Sim	
1 a 7	0	8 a 20	

8.8.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

8.8.3. A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.8.4. Serão eliminadas aquelas propostas cuja soma da pontuação total dos itens Características Técnicas da Proposta e o Valor da Proposta seja inferior a 22,0 (vinte e dois) pontos.

8.9. Etapa 6: Publicação dos Resultados

8.9.1. A administração pública divulgará o resultado do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEECT (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/editais/editais-e-licitacoes>).

8.10. Etapa 7: Período para Interposição de Recursos

8.10.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

8.10.2. Os recursos serão apresentados na Subgerência de Controle de Contratos e Convênios - SGCCC, dentro do tempo hábil, através do e-mail: sgccc@see.pb.gov.br

8.10.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, unicamente por via eletrônica.

8.11. Etapa 8: Resultados dos Recursos

- 8.11.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará e dará os devidos encaminhamentos.
- 8.11.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (dias) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a Secretária Executiva de Administração de Suprimentos e Logística, como autoridade competente para decisão final, com as informações necessárias à decisão final.
- 8.11.3. A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.
- 8.11.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado.

8.12. Etapa 9: Publicação da Homologação dos Resultados Finais.

- 8.12.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública estadual deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- 8.12.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- 8.12.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 9.1. O presente Edital poderá, no todo ou em parte, ser impugnado por qualquer cidadão ou OSC, que tenha legítimo interesse, apontando a irregularidade, devendo o pedido ser protocolado com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: sgccc@see.pb.gov.br.
- 9.2. A SEECT deverá, dentro do prazo estipulado, promover a devida análise, na extensão do reclamado e se manifestar quanto à impugnação.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. As prestações de contas devem ser apresentadas a cada 3 (três) meses após o recebimento do repasse.
- 10.2. A parcela subsequente ao primeiro pagamento só será repassada após aprovação da prestação de contas referente ao repasse anterior.
- 10.3. Todos os gastos destoantes do projeto e com o que regem a lei serão glosados.

- 10.4. Todos os recursos e seus rendimentos que estiverem na conta do Termo, ao fim do mesmo, deverão ser devolvidos à concedente.
- 10.5. É de inteira responsabilidade dos aprovados arcar com todas as taxas bancárias.
- 10.6. Apenas os itens aprovados no Plano de Trabalho serão aceitos como itens financiáveis.
- 10.7. A Prestação de Contas deve ser apresentada da seguinte forma:
 - 10.7.1. Formulário de Prestação de Contas;
 - 10.7.2. Todos os comprovantes fiscais devem estar anexados, incluindo os extratos bancários;
 - 10.7.3. Conciliação Bancária do projeto;
 - 10.7.4. O Formulário de Prestação de Contas está disponível no seguinte endereço: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/todos-editais/todos-editais-e-licitacoes>

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, de forma eletrônica, pelo e-mail: sgccc@see.pb.gov.br.
- 11.2. A liberação do recurso apenas se dará após a publicação no DOE do Termo de Fomento assinado pelas partes.
- 11.3. Não poderá haver aditivo de prazo ou valor aos termos firmados por este edital.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 11.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 11.6. A Comissão de seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 11.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das

sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei no 13.019, de 2014.

- 11.9. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
- 11.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
- 11.11. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
 - a) Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
 - b) Anexo II – Declaração de não Contratação de Parentes e suas Empresas;
 - c) Anexo III – Modelo de Declaração de Início Das Atividades;
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Contador e seu Registro;
 - e) Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento à Lei De Informação;
 - f) Anexo VI - Modelo de Proposta;
 - g) Anexo VII - Modelo de Plano de Trabalho;

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, _____ de _____ de 2023.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES E SUAS EMPRESAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, exercendo o cargo de _____ do (a) _____ DECLARO, não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Local-UF, _____ de _____ de 2023.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, exercendo o cargo de _____ do(a) DECLARO para os devidos fins, e sob as cominações legais, que a entidade teve seu início das atividades em//e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Local-UF, _____ de _____ de 2023.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR E SEU REGISTRO

Eu,, portador(a) do RG nº e do CPF nº, exercendo o cargo de, DECLARO para os devidos fins, e sob as cominações legais, que o Sr, portador do CPF nº, é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro, CRC nº, está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Local-UF, _____ de _____ de 2023.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI DE INFORMAÇÃO

Eu,, portador(a) do RG nº e do CPF nº, exercendo o cargo de do (a), DECLARO para os devidos fins, e sob as cominações legais, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Local-UF, _____ de _____ de 2023.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº/ _____/2023. Senhor(a) Presidente:

Pelo presente apresentamos nossa proposta para celebração de parceria com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, obedecendo aos termos do Edital nº /2023, o que fazemos da forma a seguir delineada:

_____ descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

_____ descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

_____ previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

_____ forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

_____ plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa;

_____ definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

Informamos que, o detalhamento desta proposta, dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

Local-UF, _____ de _____ de 2023.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS			
Nome da OSC:		CNPJ:	
Endereço:			
E-mail:			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Banco	Agência	Conta Corrente	
<input type="checkbox"/> Cooperativa		<input type="checkbox"/> Religiosa	<input type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos
Nome do Responsável		CPF	
RG/Órgão Expedidor		Função	
Endereço:			
		CEP:	
2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA			
Título do Projeto		Período de Execução	
Especificação do Projeto (Programa/Ação)		Início	Término
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			
3. OBJETIVOS			
Objetivos Gerais:			
Objetivos Específicos:			

8. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Na condição de representante legal da _____, declaro, sob as cominações legais, e com o objetivo de comprovação junto à Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência para com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da SEECT para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Representante da OSC

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Secretário (SEECT)		Presidente da Comissão de Seleção	
Aprovo ()	Reprovo ()	Aprovo ()	Reprovo ()
Assinatura:		Assinatura:	